

PARECER N. 34/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 15/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 15/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Nova Laranjeiras a receber, em doação, imóvel pertencente à empresa Agrícola Rosseto & Rosseto Ltda., localizado neste Município, com área de 587.022,00 m² (58,7022 hectares), conforme matrícula nº 37.992.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de doação de área destinada à preservação ambiental, com manutenção dos gravames ambientais existentes, podendo o Município promover ações de proteção ambiental, estudos científicos e, observada a legislação aplicável, buscar o enquadramento da área para fins de recebimento de ICMS Ecológico.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Inicialmente, verifica-se que a matéria se insere no âmbito da competência municipal, especialmente por tratar da incorporação de bem imóvel ao patrimônio público municipal e de sua destinação no interesse do Município.

A Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II.

A proposição também guarda relação com a atuação municipal na proteção ambiental, matéria que envolve competência comum dos entes federativos, observadas as normas gerais e a repartição de atribuições estabelecida pela legislação vigente.

Quanto à iniciativa, não se vislumbra vício formal, uma vez que a proposição trata da autorização para o Município receber bem imóvel em doação, matéria relacionada à administração e ao patrimônio público municipal.

O Projeto de Lei estabelece condições para o recebimento do imóvel, determinando a manutenção das averbações ambientais existentes e impondo ao Município obrigações de preservação, bem como disciplinando a possibilidade de reversão do imóvel em caso de descumprimento das condições estabelecidas.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ressalta-se que a análise desta Comissão se restringe aos aspectos de sua competência regimental, não substituindo a apreciação do mérito da proposição pelas demais comissões competentes e pelo Plenário desta Casa Legislativa.

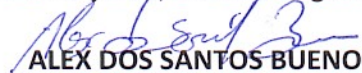
Assim, sob o aspecto jurídico e constitucional, a proposição mostra-se apta ao regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 15/2026, por entender que a matéria observa, em seus aspectos essenciais, a competência legislativa municipal e não apresenta vício de constitucionalidade ou ilegalidade que impeça seu regular prosseguimento.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 31 de agosto de 2026.


ALEX DOS SANTOS-BUENO
Relator


to

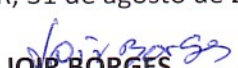
DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analizando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 15/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 31 de agosto de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente

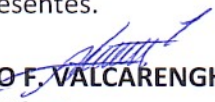

JOIR BORGES
Secretário



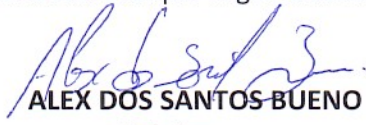
ATA N. 34, DE 31 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 15/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bem imóvel pertencente à empresa Agrícola Rosseto & Rosseto Ltda., destinado à preservação ambiental, e dá outras providências.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 15/2026, o relator votou pela tramitação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO F. VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário


ALEX DOS SANTOS BUENO
Relator